

LEI Nº 350/2012

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóvel de propriedade da senhora Maria Selma Correia Ferreira a assumir o Cemitério existente sobre o referido imóvel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 341 de 02 de setembro de 2011, Leis Federais nº 11.494 de junho de 2007 e 11.738 de 16 de julho de 2008, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação imóvel de propriedade da Maria Selma Correia Ferreira a seguir descrito e caracterizado: “Um terreno, Localizado no lugar denominado “Sítio Trapia” nesta Município, com uma área de 10.000m², confrontando pela frente com estrada de acesso ao Sítio Trapia, medindo 100m; aos fundos com os vendedores, medindo 100 m; ao lado direito e esquerdo com os vendedores medindo 100m cada, consta a transcrição do aludido imóvel com tramitente: Maria Selma Correia Ferreira, legítima Proprietária conforme registro no livro nº 40, fls 42/43 de 05 de abril de 1990. Por contrato de doação da área onde se localiza o Cemitério do Sítio Trapia de 13 de dezembro de 2011 em favor da Prefeitura Municipal de Iati – PE neste ato representado por seu prefeito Luiz Alexandre de Souza Falcão.

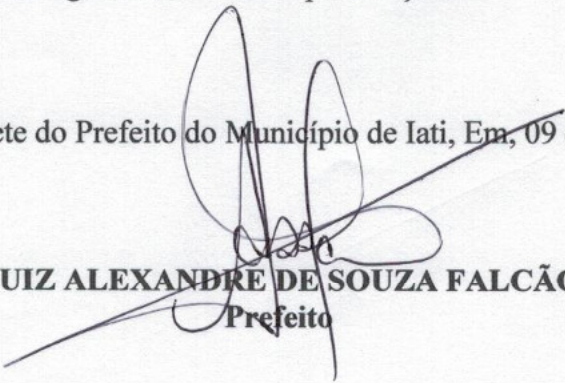
Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal, como consequência da doação, a assumir a responsabilidade administrativa, de manutenção, controle e fiscalização do Cemitério no Sítio Trapia, existente sobre o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Executivo Municipal assume o compromisso de manter, respeitar e preservar a propriedade dos jazigos particulares existentes, podendo permitir que outros entes de relevante vinculação à crença sejam sepultados no local.

Art. 4º A escritura pública de doação deverá fazer referência expressa à presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Iati, Em, 09 de fevereiro de 2012.


LUIZ ALEXANDRE DE SOUZA FALCÃO
Prefeito



Cartório do Único Ofício

Oficial do Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos.

Rilton César Rodrigues Wanderley

(Tabelião Substituto)

Praça Nossa Senhora da Conceição, 142 - Centro - CEP 55340-000
Águas Belas - Pernambuco

CERTIDÃO

Inteiro teor
(Ônus)

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, revendo os livros de Transcrição das Transmissões, deste Cartório a meu cargo, nos mesmos encontrei os seguintes registros: **No Livro 2-AE, às Fls. 106, sob nº R.1-matricula 3988, em data de 27 de janeiro de 2012**, relativo a um terreno localizado no lugar denominado "Sítio Trapiá", no Município de Iati-PE, com uma área de 10.000m², confrontando pela frente com a Estrada de acesso ao Sítio Trapiá, medindo 100m; aos fundos com os vendedores, medindo 100m; ao lado direito e esquerdo com os vendedores medindo 100m cada, consta a transcrição do aludido imóvel tendo com Transmitente: Maria Selma Correia Ferreira, legítima Proprietária conforme registro no **Livro nº 40, Fls. 42/43 de 05 de abril de 1990**. Por **Contrato de Doação da área onde se localiza o Cemitério Trapiá de 13 de dezembro de 2011**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE**, neste ato representada por seu prefeito LUIZ ALEXANDRE SOUZA FALCÃO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 883.936.314-91, residente e domiciliado na Avenida Padre Nelson de Carvalho, s/nº, na Cidade de Iati-PE. Certifico ainda que, o imóvel acima descrito, encontra-se reipersecutórias, tais como: hipoteca, cláusulas e inalienabilidade, impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitações, servidões, enfiteuse, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, alienações, servidões, enfiteuse, sentença de desquite ou permuta, arrestos, seqüestros, fideicomisso, compromisso de compra e venda e outros que possam afetar a posse e domínio praticados por iniciativa do proprietário atual ou seus antecessores, bem como alienações ainda que parciais, Eu *Rilton César R. Wanderley* Oficial, a digitei e assino. Águas Belas, 27 de janeiro de 2012.

Rilton César R. Wanderley
TABELIÃO SUBSTITUTO

